LEI N.° 1147/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1478 DE 25/05/2002 a 27/05/2002 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO AGRO-AMBIENTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a instituição da Fundação Agro-Ambiental da Amazônia, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A Fundação Agro-Ambiental da Amazônia possuirá autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e seu funcionamento não será custeado pelo Poder Público.

Art. 3º - A Fundação será instituída para o desempenho de atividades atípicas do Poder Público, sendo que as áreas de sua atuação serão definidas por intermédio de Lei Complementar, conforme disposto no art. 37, XIX da Constituição Federal.

Art. 4.° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder bens públicos de sua propriedade à Fundação por intermédios de Contrato de Cessão de Uso.

Art. 5.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 23 de maio de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA CIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!